



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 713/2018

De: 07 de Agosto de 2018.

“Altera dispositivos da Lei nº 538 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo abaixo indicado da Lei nº 538 de 16 de Dezembro de 2014, em virtude da publicação do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. (...).”

I. (...).

a) (...).

Até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

b) (...).

Até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

c) (...).

Acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

II. (...).

a) (...).

Até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

b) (...).

Até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

c) (...).

Acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme atualização constante no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Art. 2º. Os demais dispositivos contidos na Lei Municipal mencionada no Artigo 1º desta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º. Está Lei Entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º. Revogam se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal